1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024
DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica acrescida ao quadro de pessoal do Município de Planalto, uma vaga do emprego de ASSISTENTE SOCIAL, na qualidade de servidor público efetivo, a ser preenchida por CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, observando-se à ordem de classificação.

Câmara Municipal de Planalto/SP
PROTOCOLO GERAL 51/2024
Data: 01/04/2024 - Horário: 16:05
Legislativo

Art. 2ª – Fica estabelecida a referência salarial nº 18, cuja jornada de trabalho perfaz 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 01 de abril de 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a aprovação do presente projeto de lei complementar que tem por objetivo o aumento de uma vaga do Emprego de ASSISTENTE SOCIAL de Provimento Efetivo do Executivo Municipal.

O aumento do número de emprego se dá devido a necessidade de prestar melhor qualidade na promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas.

Aguarda-se, assim, a decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do referido Projeto, para que o Poder Executivo tenha condições de administrar com eficiência administrativa, buscando os resultados que toda sociedade espera da administração.

Atenciosamente.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO